



Imprensa Oficial

Itapeçerica da Serra, 10 de Outubro de 2019
Ano 10 - Edição CCCXLIX

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 262 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
(Projeto de Decreto Legislativo nº 333/19 de autoria do vereador presidente Marcio Roberto)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA, SR. MARCIO ROBERTO PINTO DA SILVA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ITAPEÇERICANO AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR LAÉRCIO LOPES SILVA”

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Itapeçericano ao Ilustríssimo senhor Laércio Lopes Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Itapeçerica da Serra.

Art. 2º - A honraria será entregue ao novo Cidadão Itapeçericano em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 25 DE SETEMBRO DE 2019

**MARCIO ROBERTO PINTO DA SILVA
PRESIDENTE**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 263 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
(Projeto de Decreto Legislativo nº 335/19 de autoria do vereador professor Engles Marcelo Pereira)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA, SR. MARCIO ROBERTO PINTO DA SILVA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ITAPEÇERICANO AO SENHOR LUIZ FARIAS DE OLIVEIRA”

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Itapeçericano ao Ilustríssimo senhor Luiz Farias de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Itapeçerica da Serra.

Art. 2º - A honraria será entregue ao novo Cidadão Itapeçericano em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 25 DE SETEMBRO DE 2019

**MARCIO ROBERTO PINTO DA SILVA
PRESIDENTE**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 264 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

(Projeto de Decreto Legislativo nº 344/19 de autoria do vereador presidente Marcio Roberto)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA, SR. MARCIO ROBERTO PINTO DA SILVA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“INSTITUI A 'MEDALHA MAURÍCIO ROCHA' NO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA”

Art.1º- Fica instituída, nos termos deste Decreto Legislativo, a “Medalha Maurício Rocha” no Município de Itapeçerica da Serra.

Art. 2º - A medalha que se refere este Decreto Legislativo será outorgada aos agentes da Defesa Civil, Guarda Municipal e Bombeiros Civis que se destacarem nesta municipalidade.

Art. 3º - A condecoração constará de uma medalha, devendo ter as seguintes características conforme estabelecido no Anexo Único deste Decreto Legislativo:

I- Disco de metal prateado, medindo 7 (sete) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura;

II- No anverso, o brasão do município de Itapeçerica da Serra cercado pela inscrição “Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra”;

III- No verso, inscrito na parte superior: “Medalha Maurício Rocha” e na parte

central; “Concedida à _____ (nome do homenageado)”;

IV- Suporte quadrado de veludo preto, medindo 10 (dez) centímetros de cada um dos lados, com 3 (três) centímetros de altura.

Art. 4º - A entrega da medalha será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, marcada pela Presidência da Câmara.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações do Orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 25 DE SETEMBRO DE 2019

**MARCIO ROBERTO PINTO DA SILVA
PRESIDENTE**

BIOGRAFIA

Maurício Passos da Silva Rocha (05/03/1968 - 05/09/2017) era casado com Alessandra Pereira Rocha e pai de dois filhos. Carismático, estava sempre disposto a ajudar ao próximo, traduzindo a palavra 'servidor' em sua essência. Foi coordenador da Defesa Civil de Itapeçerica da Serra por sete anos, sempre pronto ao trabalho, atendendo ocorrências não importava o horário ou local.

É impossível falar de Defesa Civil do município sem citar Maurício Rocha. Sob seu comando, o que era apenas um grupo para tratar de emergências virou um setor forte, atuante e profissional. O órgão se equipou, se capacitou e deixou de agir apenas nas calamidades para realizar ações preventivas, tão importantes para a população.

Acompanhado por seu inseparável colete laranja, ganhou destaque também prestando auxílio às Defesas Civas das cidades da região, o que lhe rendeu a “Medalha da Defesa Civil”, honraria concedida pela CEDEC/SP (Coordenadoria Estadual de Defesa Civil).

Em sua atuação profissional na cidade, também se destacou como assessor regional do deputado Jorge Caruso e como locutor da Rádio Tropical apresentando o programa 'Almoço a Brasileira'.

Maurício Rocha era formado em Jornalismo e tinha pós-graduação em Gestão Ambiental.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE OBITO

NOME
MAURICIO PASSOS DA SILVA ROCHA

MATRÍCULA:
119438 01 55 2017 4 00217 002 0073217 05

SEXO MASCULINO	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE CASADO, 049 Anos de idade
NATURALIDADE SAO PAULO-SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 18.164.755-2 - SP	ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
Filho de OSWALDO DA SILVA ROCHA e de MARLENE PASSOS ROCHA. O falecido era residente na rua DOUTOR MAURO PAES DE ALMEIDA, 591 AP 62 C, SOCORRO, SAO PAULO-SP.

DATA E HORA DE FALECIMENTO:
CINCO DE SETEMBRO do ano DOTS MIL E DEZESSETE, 02:45h

LOCAL DE FALECIMENTO:
Em hospital: HOSPITAL GERAL DO BRAJAU

CAUSA DA MORTE:
SEPSIS, PIELONEFRITE AGUDA, DIABETES MELITUS, HIPERTENSAO ARTERIAL SISTEMICA

SEMPLANTAMENTO/CREMATIO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) DECLARANTE:
No cemitério PARQUE DOS IPES / ITAPEÇERICA DA SERRA - SP ALESSANDRA PEREIRA ROCHA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O OBITO:
ROSELY ANTUNES PATZINA - CRM n.º 38653

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES:
O falecido era casado com ALESSANDRA PEREIRA ROCHA, NESTE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXO DE NOTAS, em 24/03/2014 sob n. 151055, folhas 078, Livro B-0506. O falecido deixa 2 filhos menores, JOSÉ FERNANDO, PEDRO HENRIQUE, O falecido deixa bens, não deixa testamento. O falecido não era reservista. Número da declaração do serviço funerário: 0277209. Atestado de Obito número: 000000026149171-7. Registro lavrado em: 12/09/2017.

Conteúdo da certidão é verdadeiro, Dou fe São Paulo, 12 de SETEMBRO de 2017

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelação de Notas do 32º Subdistrito - Capela do socorro
Márcia Paty Rebelo Pinho
Oficial Titular
Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo
Rua Olívia Guedes Penteado, 94 - Capela do Socorro/Capital
CEP:04766-000 - Fone:(11)3546-3232 - www.32cartorio.com.br

Assinatura do Oficial
ROSELY ANTUNES PATZINA

ISENTA DE EMOLUMENTOS

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 265 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

(Projeto de Decreto Legislativo nº 338/19 de autoria do vereador Dr. Ramon Corsini)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, SR. MARCIO ROBERTO PINTO DA SILVA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ITAPECERICANO AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR CARLOS ROBERTO DOS REIS”

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Itapecericano ao Ilustríssimo Senhor Carlos Roberto dos Reis, conhecido popularmente como Roberto da Gráfica, em reconhecimento aos excelentes serviços prestados ao Município de Itapecerica da Serra.

Art. 2º - A homenagem será entregue ao novo Cidadão Itapecericano em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 02 DE OUTUBRO DE 2019

MARCIO ROBERTO PINTO DA SILVA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 266 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

(Projeto de Decreto Legislativo nº 343/19 de autoria do vereador presidente Marcio Roberto)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, SR. MARCIO ROBERTO PINTO DA SILVA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO A ILUSTRÍSSIMA SENHORA MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA”

Art.1º- Fica concedida a Distinção Honorífica “Servidor Público Padrão” a Ilustríssima Senhora Maria das Graças Teixeira Silva, em reconhecimento aos 27 (vinte e sete) anos de excelentes serviços prestados ao Município de Itapecerica da Serra, na qualidade de servidora pública municipal.

Art. 2º - A medalha será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 02 DE OUTUBRO DE 2019

MARCIO ROBERTO PINTO DA SILVA
PRESIDENTE

LEIS

LEI Nº 2.733, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

(Projeto de Lei nº 1.357/19 de autoria do Vereador Marcos de Souza – Markinhos da Padaria)

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À DENGUE, À CHIKUNGUNYA E DO VÍRUS DA ZIKA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implementado no Município de Itapecerica da Serra o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, à Chikungunya e do vírus da Zika.

Art. 2º Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, localizados em todo o Município de Itapecerica da Serra, são obrigados a permitir o ingresso, em seus respectivos imóveis, dos agentes de saúde e/ou agentes de combate a endemias para realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra medida específica de combate à dengue.

Parágrafo único. Para ingressar nos imóveis, os agentes de saúde e/ou agentes de combate a endemias deverão portar crachá de identificação expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra.

Art. 3º Nos casos de oposição ou dificuldade à diligência, o agente de saúde e/ou agente de combate a endemias notificará o proprietário, locatário, responsável, administrador ou seus procuradores, no sentido de que facilite imediatamente a entrada do agente de endemias em seu imóvel, caso contrário serão adotadas as medidas para a entrada forçada no imóvel.

Art. 4º O agente de saúde que, em visita a domicílio ou a estabelecimento público, privado ou misto, que identificar algum foco ou local propício à proliferação na Cidade de Itapecerica da Serra, Autarquia Municipal de Saúde poderá advertir o responsável e/ou aplicar Auto de Infração.

Art. 5º Ficam os responsáveis por cemitérios, obrigados a exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, tanto urbana quanto rural, determinando a imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior, permitindo o uso, apenas daqueles que contenham terra ou areia até a borda superior do vaso.

Art. 6º Ficam os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos baldios, tanto os proprietários quanto os construtores, obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não por chuvas, bem como a limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o devido descarte de materiais inservíveis que possam acumular água.

Art. 7º Ficam os proprietários/possuidores de galpões, pátios e imóveis onde exista piscina, valas abertas, muros construídos com pneus ou depósito de pneus obrigados a manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a instalação e proliferação de mosquitos.

Art. 8º Nas residências e nos estabelecimentos públicos e comerciais, em instituições públicas ou privadas, bem como em terrenos, nos quais existam caixas d'água, cisternas, latões, tonéis e congêneres, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tapadas com vedação segura, impeditiva de proliferação de mosquitos.

Parágrafo único. As lixeiras instaladas nas calçadas devem estar altas do chão (elevadas) a fim de evitar que animais rompam as embalagens, e ser impermeáveis, evitando o acúmulo de água.

Art. 9º Esgotado o prazo concedido pelos Agentes de Combate a VISA e/ou Fiscais Sanitários, que poderá ser de no máximo 5 (cinco) dias, sem que a devida medida mitigadora fora adotada, o fisco expedirá o Auto de Infração e aplicará a penalidade ao responsável, de acordo com as seguintes graduações:

I – para as infrações Leves, pagamento de multa, correspondente a 30 UFM (Unidade Fiscal Municipal);

II – para as infrações Médias, pagamento de multa, correspondente a 50 UFM (Unidade Fiscal Municipal);

III – para as infrações Graves, pagamento de multa, correspondente a 100 UFM (Unidade Fiscal Municipal); e

IV – para as infrações Gravíssimas, pagamento de multa correspondente a 150 UFM (Unidade Fiscal Municipal).

§ 1º Todas as multas aplicadas terão como vencimento o prazo máximo de 30 (trinta) dias, ininterruptos, para seu pagamento. Vencido este prazo e não quitado o débito, o mesmo correrá os encargos de juro, multa e correção monetária conforme legislação vigente.

§ 2º Nos casos de reincidência das infrações citadas no art. 11, desta Lei, as multas descritas neste artigo serão aplicadas e cobradas com acréscimo de 50% do ato infracional.

§ 3º Mesmo nas situações que não seja detectada a presença de foco do mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika mas se constata a reiterada omissão do proprietário/responsável, poderá ser aplicada a penalidade prevista no inciso I, deste artigo.

Art. 10. Para os efeitos desta Lei considera-se: Cidade de Itapecerica da Serra, através da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra:

I – infração: a desobediência ao disposto na presente Lei, prejudicando as ações de prevenção e de combate à dengue no Município;



LEIS

II – foco vetor: o objetivo ou circunstância que propicie a instalação ou desenvolvimento do vetor da dengue; e
 III – criadouro: o meio em que se verifique a presença de ovos ou larvas do vetor da dengue.

Art. 11. As infrações as disposições constantes desta Lei, classificam-se em:

- I – leves, quando detectada a existência de 1 (um) a 2 (dois) focos de vetores, que será identificado na **cor verde**;
- II – médias, de 3 (três) a 4 (quatro) focos, que será identificado na **cor azul**;
- III – graves, de 5 (cinco) a 6 (seis) focos, que será identificado na **cor amarela**; e
- IV – gravíssimas, de 7 (sete) ou mais focos, que será identificado na **cor vermelha**.

Art. 12. Caso as providências necessária para cumprimento da presente Lei não sejam tomadas espontaneamente, ou atendido o prazo de notificação do setor competente, o Município executará os serviços pertinentes e lançará o valor despendido a débito do proprietário/responsável, caracterizando-se como débito não-tributário, passível de cobrança administrativa ou judicial.

Art. 13. Sempre que caracterizada a situação de iminente perigo, de forma a representar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde deverá determinar e executar as medidas necessárias para o controle e contenção da referida doença.

§ 1º Inclui-se dentre as medidas que podem ser adotadas para contenção da proliferação e disseminação do vetor da dengue, o ingresso forçado nas residências e estabelecimentos particulares, nos casos de imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo proprietário/responsável, quando esse procedimento se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde pública, observado o disposto no inciso XXV, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e no inciso IV, § 1º, do art. 1º da Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, entende-se por:

- I – imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;
- II – ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de dez dias; e
- III – recusa: negativa ou impedimento de acesso do agente público ao imóvel.

§ 3º Quando houver a necessidade de ingresso forçado nas residências e estabelecimentos particulares, o agente público competente, lavrará Auto de Infração e emitirá um relatório circunstanciado.

§ 4º Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer auxílio à autoridade policial.

§ 5º Constarão no relatório circunstanciado:

- I – as condições em que foi encontrado o imóvel;
- II – as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do vírus da Dengue, do vírus Chikungunya e do vírus da Zika;
- III – as recomendações a serem observadas pelo responsável; e
- IV – as medidas adotadas para restabelecer a segurança do imóvel.

Art. 14. Fica autorizado aos agentes de endemias envolvidos no

combate à epidemia de dengue a adentrarem:

- I – nos imóveis que se encontrem fechados, que forem visitados reiteradamente, cujo morador esteja sempre ausente, rompendo obstáculos, sendo que o uso da força deverá ser acompanhado por um técnico habilitado, em abertura de portas, que deverá recolocar as fechaduras ou cadeados;
- II – nos imóveis, residenciais ou não, cujos moradores, proprietários ou inquilinos se recusem a permitir o acesso;
- III – nos lotes, imóveis e áreas deste Município, que se encontrem em construção ou não, ou construção inacabados ou fechados, em estado de abandono e não habitados, com a faculdade de romperem obstáculos se necessário.

Parágrafo único. Após constatada a dificuldade de entrar nos imóveis fechados ou em estado de abandono, ou ainda, de estabelecer contato com proprietários, o agente de saúde e/ou agente de combate a endemias deverá comunicar ao seu superior imediato para providências.

Art. 15. Quando se tornar necessário o arrombamento de portas e portões a entrada nos imóveis a Vigilância Sanitária (VISA) se fará com acompanhamento da PM (Polícia Militar) e GCM (Guarda Civil Municipal).

Art. 16. A recusa ao atendimento das orientações e determinações sanitárias estabelecidas pela autoridade do Sistema Único de Saúde – SUS, constitui crime de desobediência e infração sanitária, punível, respectivamente, na forma do Decreto – Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e da Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, sem prejuízo da possibilidade da execução forçada da determinação, bem como das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 17. Todas as empresas de transporte público e comércios, deverão disponibilizar espaço para afixação de cartazes e banners para orientação da população.

Art. 18. A competência pela fiscalização das disposições desta Lei, fica a cargo da Autarquia Municipal de Saúde, através dos setores e servidores responsáveis pela Vigilância Sanitária e a aplicação das penalidades previstas, fica a cargo da VISA.

Art. 19. Para autuação e aplicação das sanções aos infratores das normas previstas nesta Lei, bem como para a apresentação da defesa e recurso administrativo, serão observados os prazos contidos no Código Tributário Municipal.

Art. 20. Os valores arrecadados, oriundos das multas referidas no art. 12 desta Lei, serão destinados integralmente ao Fundo Municipal de Saúde em conta específica da EPDEM.

Art. 21. Em sendo necessário, o Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto, ouvida a Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Itapecerica da Serra, 1º de outubro de 2019

JORGE JOSÉ DA COSTA
 Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

MICHELE SALES DOS SANTOS DA SILVA
 Superintendente da Saúde-IS – Autarquia Municipal

CONTRATOS

CONTRATO 14/2019

Ao décimo dia do mês de setembro de 2019, o Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – ITAPREV, inscrita no CNPJ nº 22.182.519/0001-70, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Bloco B – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP: 06850-040, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL DE JESUS FREITAS, brasileiro, solteiro, convivente em união estável, CRA – SP nº 6-004024, portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, residente e domiciliado na Estrada de Itapecerica, 2.880, apto. 116 – B - Vila Prel - São Paulo – SP – CEP: 05835-004, de outro lado, a empresa PM CAR MERCANTIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.623.733/0001-79, com sede na Rua Marino Bruno Regini, 35 – Sala: 7 – Nova Ribeirania – Ribeirão Preto – SP - CEP: 14096-70, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, pelo Sr. Robinson de Souza Tavares, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade com RG nº 33.692.356-9 e do CPF nº 014.460.206-73, residente e domiciliado na Rua Marino Bruno Regini, 35 – Nova Ribeirania – Ribeirão Preto – SP – CEP: 14096-710, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2019, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.870/2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.515/15, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Presencial nº 001/2019, obriga-se a fornecer **um veículo utilitário com 7 lugares da Chevrolet SPIN**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o *presente Edital Licitatório*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. Dá - se ao presente contrato o Valor Total de R\$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais). As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da solicitação pelo ITAPREV.

4.2. Constatada a entrega do objeto em desacordo com a especificação, a Contratada procederá a sua substituição em até 60 (sessenta) dias, contados da notificação da recusa.

CONTRATOS

4.3. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da entrega do produto, com a respectiva nota fiscal/fatura. A Nota Fiscal deverá ser emitida nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.2. A nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verba da dotação: 4.4.90.52.52, constantes do orçamento exercício de 2019.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, o Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra - ITAPREV poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos de inadimplência dos produtos defeituosos.

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com o Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra - ITAPREV pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra - ITAPREV ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica a Sra. Vera Lúcia Rossi Ferreira, portadora do CPF nº 039.596.108-40, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.2. Fica o Sr. Alex Domingues de Castro Santos, portador do CPF nº 348.698.578-71, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária e o Anexo I (proposta de preços).

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de iguais teor e forma assinados.

Itapecerica da Serra, 10 de setembro de 2019.

Instituto de Previdência do
Município de Itapecerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE

PM CAR Mercantil Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

EDITAIS

EDITAL Nº 025/2019 – D.R.H.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA o Sr. LUIZ EDUARDO OSSE, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.272.470 e C.P.F nº 033.610.198-85, residente a Rua Adolfo Pinheiro nº 30, Centro – Itapecerica da Serra – São Paulo, a comparecer no prazo de 72 horas, após a publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, no Complexo Administrativo Norberto José da Costa, sito Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Parque Paraíso – Itapecerica da Serra/SP, para reintegração do seu cargo de Engenheiro Civil, em cumprimento de sentença do Mandado de Intimação nº 268.2019/012632-6, Processo digital nº 0003373-50.2019.8.26.0268.

E, para conhecimento do interessado expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Itapecerica da Serra (SP), 20 de setembro de 2019.

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

TERMOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E MODIFICAÇÃO Nº 002/19

TERMO DE PRORROGAÇÃO E MODIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2016 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARES, DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representada por seu Superintendente, **RAFAEL DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, Registro no CRA – SP nº 6-004024, residente e domiciliado na Estrada de Itapecerica, 2.880, apto. 116 – B, Vila Prel, São Paulo - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA** - com sede na Rua Marquês de Paranaguá, 348 – 7º andar - Consolação – São Paulo - SP – CEP 01303-050, neste ato representada legalmente na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações pelo Senhor **WALTER PENNINGCK CAETANO**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 4.577.590-4 e do CPF nº 055.052.758-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR** o Contrato nº 003/2016, firmado em 01 de setembro de 2016, em face dos pareceres exarados no referido Pregão Presencial nº 001/2016 e devidamente autorizado nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual de que trata a Cláusula Segunda do Contrato em questão, com término em 31 de agosto de 2020, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª – Fica modificada a Cláusula Décima - Da Execução do Contrato, substituindo o Senhor **VALDIR SILVA CRUZ**, portador do CPF nº 011.124.158-85, pelo Senhor **ALEX DOMINGUES DE CASTRO SANTOS**, portador do CPF nº 010.458.988-48, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA 3ª – Ficam mantidas as demais condições não referidas no presente Termo.

E, achando-se assim justas e contratadas, assinam este Termo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itapecerica da Serra, 30 de agosto de 2019.

Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE

CONAM Consultoria em Administração Municipal LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª _____
2ª _____

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1006/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

I N C L U I a partir desta data, o Sr. JOSE ANTONIO FELIPE DOS SANTOS, na Portaria nº 1559/2017 e suas alterações, que nomeou a **Comissão de Projetos e Avaliações Esportivas**.

Itapecerica da Serra (SP), 20 de setembro de 2019.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 1007/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A a partir desta data, o funcionário Sr. ALAN DE JESUS NASCIMENTO, do cargo em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de setembro de 2019.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 1008/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que lotou a partir de 16 de setembro de 2019, o funcionário, Sr. HELIO LOPES BARCELOS, Assessor de Departamento, na Secretaria Municipal de Cultura.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de setembro de 2019.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 1009/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A a partir desta data, o funcionário Sr. GILBERTO DOS SANTOS GOMES, do cargo em Comissão de Assessor Técnico, referência 14.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de setembro de 2019.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA 1010/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado na Informação 148/2019 – E.M. IPÊ,

N O M E I A os servidores Srs. JULIANA MORAES DE SOUSA, Procurador, ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHA, Assistente Administrativo, GRACIETE CARREIRA PAVÃO, designada no cargo em comissão de Diretor de Departamento, TEREZA CHICONATO MARINHO, Auxiliar Administrativo e MIRLEI MENDES OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, para sob a presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO SINDICANTE**.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de setembro de 2019.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 1011/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

A U T O R I Z A a servidora Sra. FÁTIMA YONÁ MOREIRA TOMÉ DOS SANTOS, Assistente Administrativo, substituir o Sr. GUILHERME DA SILVA GRASSMANN, Diretor de Departamento, em virtude de seu afastamento por férias, no período de 09 a 23 de outubro de 2019.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de setembro de 2019.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 1012/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

A U T O R I Z A a servidora Sra. ELIANE ARAIR DA SILVA, Assistente Administrativo, substituir o Sr. EMERSON NUNES DE ALMEIDA, designado no cargo de CHEFE DE SERVIÇO, em virtude de seu afastamento por férias, no período de 07 de outubro a 05 de novembro de 2019.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de setembro de 2019.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 1013/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que exonerou a pedido a partir de 03 de setembro de 2019, o Sr. JORGE CARLOS DE LIMA, do cargo de provimento efetivo de Motorista, referência 08.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de setembro de 2019.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 1014/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

S U B S T I T U I a partir de 01 de outubro de 2019, o servidor Sr. JOSE TENORIO DA SILVA, pelo servidor Sr. RAMISSON ALVES DE ALMEIDA, na Portaria nº 901/2019 que nomeou o Grupo Técnico que deverá organizar, monitorar e executar ações nas dependências do Parque do Povo Roberto Nasraui.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de setembro de 2019.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 1015/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que cessou a partir de 20 de setembro de 2019, os efeitos da Portaria nº 1335/2017, que nomeou a servidora, Sra. LUCIANA LOPES MILANEZ, para exercer as funções de **GESTORA** de convênios a serem firmados com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de setembro de 2019.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 1016/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A a partir desta data, a servidora Sra. REGIANE SOARES DA SILVA, RG nº 24.461.058-7 e C.P.F nº 145.047.738-05, como Gestora do primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP nº 432/2017 – Projeto Escola da Construção Civil – Modalidade Pedreiro, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, e o Município de Itapecerica da Serra, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de setembro de 2019.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 1017/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A:
Instaurar Processo Administrativo, conforme Artigo 20, V e XVI do Decreto 1400/94, a fim de apurar suposta transgressão disciplinar tipificada no Decreto Disciplinar, em face da servidora Fernanda Aparecida Lopes Costa, GCM 3ª CLASSE, conforme Sindicância 625/2019.

N O M E I A os servidores, Srs: IBERE ROCHA, designado no cargo em comissão de Corregedor, SIMONE MAIA MASELLI, Procuradora Chefe, JOSÉ ONOFRE MAURICIO ROCHA, Inspetor 1ª Classe e RENATO JOSE PAULINO DE SOUZA, GCM 1ª Classe, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PROCESSANTE**, junto a Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Itapecerica da Serra (SP), 26 de setembro de 2019.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1018/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria nº 990/2019, a saber:

Onde se lê:

VALDETE RODRIGUES PEREIRA.

Leia-se:

VALDETE RODRIGUES DIAS.

Itapecerica da Serra, 26 de setembro de 2019.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 1019/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual transgressão disciplinar tipificada no Decreto 1400, artigo 12, inciso XXXI, parágrafo único, em face do servidor Sidney da Silva Fernandes Mascarenhas, por ter faltado ao serviço no dia 11/08/2019 sem justificativa, conforme relato na Inf. 425/19 GCM.

NOMEIA os servidores, Srs: IBERE ROCHA, designado no cargo em comissão de Corregedor, SIMONE MAIA MASELLI, Procuradora Chefe, MÁRIO RODRIGUES ROSA, Inspetor Chefe, JOSÉ ONOFRE MAURICIO ROCHA, Inspetor 1ª Classe e RENATO JOSE PAULINO DE SOUZA, GCM 1ª Classe, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PROCESSANTE**, junto a Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Itapecerica da Serra (SP), 27 de setembro de 2019.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 1020/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A a instauração de SINDICÂNCIA, para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado no Ofício C.CCM nº 2236/2019 - TC-5491.989.17-4,

N O M E I A os servidores Srs. OSVANIR BASTOS VIANA, Procurador, ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHA, Assistente Administrativo, MIRLEI MENDES OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, GRACIETE CARREIRA PAVAO, designada no cargo em comissão de Diretor de Departamento e TEREZA CHICONATO MARINHO, Auxiliar Administrativo, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO SINDICANTE**.

Itapecerica da Serra (SP), 27 de setembro de 2019.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 1021/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, artigo 31 da Lei Complementar nº 36/2016 e de conformidade com o Convênio Firmado com a Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo - Juízo da 201ª Zona Eleitoral nº 264/2019, e ainda atendendo ao Ofício nº 332/2019, expedido pela 1ª Vara da Comarca de Itapecerica da Serra,

AUTORIZA a partir de 01 de outubro de 2019, a cessão da servidora abaixo relacionada, para sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do seu cargo, prestar serviços na Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, no exercício de 2019.

NOME	Emprego/Cargo
Ana Paula de Oliveira Rocha	Assistente Administrativo

Itapecerica da Serra (SP), 27 de setembro de 2019.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 1022/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e ainda atendendo a Informação nº 325, expedida pelo Departamento de Frota Municipal, datada em 26 de junho de 2019,

A D V E R T E o servidor, Sr. WILLIAM GUESSADA, Motorista, nos termos do Art. 210 da Lei Complementar nº 036 de 30 de março de 2016.

Itapecerica da Serra (SP), 30 de setembro de 2019.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 1023/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a determinação judicial descrita nos autos do processo nº 0002818-04.2017.8.26;

Considerando que o Guarda Civil Municipal, preenche os requisitos previstos na Lei Complementar nº 22, de 16 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar de acordo com seu tempo e sua avaliação, o Guarda Civil Municipal Sr. CICERO WELLINTON OLIVEIRA, GCM Oficial Chefe, referência Classe 8F, conforme abaixo:

NOME	CARGO	CLASSE
CICERO WELLINTON OLIVEIRA	GCM OFICIAL CHEFE	8H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2019.

Itapecerica da Serra, 30 de setembro de 2019.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 1024/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 01 de outubro de 2019, a servidora Sra. ROSICLER NASCIMENTO LOPES, Faxineira, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, no Departamento Regional do Valo Velho - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º A servidora perceberá na forma do art. 133 da Lei Complementar nº 036/2016, a remuneração do cargo de efetivo acrescido de cem por cento da gratificação calculada sobre a referência correspondente a função gratificada.

Itapecerica da Serra (SP), 30 de setembro de 2019.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 1025/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

I N C L U I a partir desta data, a servidora Sra. VALERIA DE MORAES SOARES, Assessor Técnico, na Portaria nº 759/2017 e suas alterações, que nomeou a Comissão para Avaliação de bens patrimoniais inservíveis da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra e Saúde-Is Autarquia Municipal.

Itapecerica da Serra (SP), 01 de outubro de 2019.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 1026/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

T O R N A S E M E F E I T O a Portaria nº 999/2019, que excluiu o servidor Sr. DANIEL DA SILVA BELCHIOR, da Portaria nº 1257/2017 e suas alterações, que nomeou o Grupo Técnico de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** no Município de Itapecerica da Serra – SP.

Itapecerica da Serra (SP), 01 de outubro de 2019.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 1027/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e ainda atendendo a Informação nº 395, expedida pelo Departamento de Frota Municipal, datada em 21 de setembro de 2019,

A D V E R T E o servidor, Sr. MESSIAS ZACARIAS DE BARROS, Motorista, nos termos do Art. 210 da Lei Complementar nº 036 de 30 de março de 2016.

Itapecerica da Serra (SP), 02 de outubro de 2019.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1028/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

A U T O R I Z A a servidora Sra. ELISABETE ALVES DE OLIVEIRA, designada no cargo de Chefe de Seção, substituir a Sra. CARINA CRISTINA BARBOZA ROQUE, designada no cargo de Chefe de Divisão, em virtude de seu afastamento por férias, no período de 30 de outubro a 13 de novembro de 2019.

Itapecerica da Serra (SP), 02 de outubro de 2019.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 1029/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **N O M E A R** o(a) Sr(a). GABRIELA ROSSI FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 46.283.895-X, classificado(a) em 051º lugar, para exercer o cargo de Inspetor de Alunos, referência 04, observado o estágio probatório de 03 (três) anos, em conformidade com o art. 12 da Lei Complementar nº 36 de 30 de março de 2016.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra (SP), 02 de outubro de 2019.

Jorge José da Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 1030/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **N O M E A R** o(a) Sr(a). TEREZINHA DE FATIMA ZAVARIZZI SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17.902.328-7, classificado(a) em 078º lugar, para exercer o cargo de Professor Auxiliar (PA), referência PA, observado o estágio probatório de 03 (três) anos, em conformidade com o art. 12 da Lei Complementar nº 36 de 30 de março de 2016.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra (SP), 02 de outubro de 2019.

Jorge José da Costa
Prefeito

ATOS

ATO 0028/2019

RAFAEL DE JESUS FREITAS, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra - ITAPREV, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 2.427, de 5 de janeiro de 2015,

Art. 1º FAZ SABER QUE RETIFICA o Ato 0020/2018 de 22 de agosto de 2019.

Onde se lê: Ato 0020/2018, leia-se: Ato 0020/2019

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Itapecerica da Serra (SP), 03 de outubro de 2019

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente
ITAPREV

ATO 029/2019

RAFAEL DE JESUS FREITAS, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra - ITAPREV, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 2.427, de 5 de janeiro de 2015,

Art. 1º FAZ SABER QUE RETIFICA o Ato 025/2019 de 20 de setembro de 2019.

Onde se lê: Maria Cristina Lopes de Moraes, leia-se: Cristina Aparecida Lopes de Moraes.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Itapecerica da Serra (SP), 03 de outubro de 2019

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente
ITAPREV

CERTIDÕES

CERTIDÃO Nº 084/19 – SADAA

Certificamos para os devidos fins, que a entidade ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA EDUCACIONAL TEXAS RANCH, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.550/0001-73, sediada na Estrada da Represa, 50 – Recanto da Serra, CEP 06851-200, neste Município, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.347, de 30 de setembro de 2013, por ter preenchido os requisitos contidos na Lei Municipal nº 171, de 14 de novembro de 1980, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.101, de 23 de agosto de 1999, 1.837, de 22 de outubro de 2007, 2.176, de 18 de março de 2011 e 2.256, de 4 de maio de 2012, encontra-se em efetivo e contínuo funcionamento fazendo jus à manutenção do título de Utilidade Pública Municipal a ela concedido.

Esta Certidão terá validade até 8 de setembro de 2021.

Era o que nos cumpria certificar.

Itapecerica da Serra, 9 de setembro de 2019

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

MELISSA HEE TERRA DO AMARAL
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

CERTIDÃO Nº 085/19 – SADAA

Certificamos para os devidos fins, que a entidade ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.252.336/0001-82, sediada na Estrada Joaquim Cardoso Filho, 502 – Jardim São Marcos, neste Município, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 140, de 5 de maio de 1980, alterada pelas Leis Municipais nº 2.446, de 11 de maio de 2015, e nº 2.595, de 4 de outubro de 2017, por ter preenchido os requisitos contidos na Lei Municipal nº 171, de 14 de novembro de 1980, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.101, de 23 de agosto de 1999, 1.837, de 22 de outubro de 2007, 2.176, de 18 de março de 2011 e 2.256, de 4 de maio de 2012, encontra-se em efetivo e contínuo funcionamento fazendo jus à manutenção do título de Utilidade Pública Municipal a ela concedido.

Esta Certidão terá validade até 2 de outubro de 2021.

Era o que nos cumpria certificar.

Itapecerica da Serra, 3 de outubro de 2019

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

MELISSA HEE TERRA DO AMARAL
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 2.822, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 1º DO DECRETO Nº 2.807, DE 31 DE JULHO DE 2019 - INSTITUI E REGULAMENTA A ATUALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DADOS CADASTRAIS, PARA O E-SOCIAL, DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no art. 1º do Decreto nº 2.807, de 31 de julho de 2019, que institui e regulamenta a atualização obrigatória de dados cadastrais, para o e-social, dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município, até 15 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 2019.

Itapecerica da Serra, 3 de outubro de 2019

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

MARIA CECÍLIA DA SILVA SZAZ
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.819, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o dever da Administração Municipal em dinamizar suas ações em benefício da coletividade como um todo;

Considerando que sempre que possível, deve implementar medidas que otimizam o desempenho dos vários setores da Administração, buscando sempre uma melhor atuação da máquina pública, sem prejuízo dos aspectos ligados à delegação de autoridade com respectiva responsabilidade;

Considerando que por meio da delegação de competência de determinadas atribuições, não privativas, é possível buscar o aperfeiçoamento e a agilidade dos serviços públicos;

Considerando o que dispõe a legislação vigente aplicável à matéria, especialmente a Lei Orgânica do Município, em seu art. 58, parágrafo único.

DECRETOS

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas aos Secretários Municipais as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – formalização das requisições de compra, ordem de serviço, iniciativa de procedimento licitatório e respectiva homologação, procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, atestado de pagamento, recursos administrativos, assinatura de Contratos, Atas de Registro de Preços, aditamentos e Termos de Prorrogações e/ou Rerratificações e/ou Modificação, serão de responsabilidade do gestor e deverão ser ratificados pelos Secretários da pasta afim; e

II – Termos de Fomento ou de Colaboração, Acordos de Cooperação, Chamamento Público, Convênios com instituições públicas ou privadas, ou qualquer outro ajuste, serão assinados pelo Secretário responsável por sua formalização.

Parágrafo único. Ao Secretário Municipal de Finanças, além das funções previstas nos incisos I e II deste artigo, também ficam delegadas as assinaturas de Editais de Licitação, dos Contratos e Atas de Registro de Preços, ordens de pagamento e cheques, em conjunto com o(s) servidor(es) competente(s) designado(s) por Portaria expedida pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º A delegação das atribuições de que trata o presente Decreto é efetuada com reserva de iguais poderes ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapecerica da Serra, 2 de outubro de 2019

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

IVO MARTELLO FILHO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 2.820, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA ENTRE SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a competência da Secretaria Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia, passando a vigorar sem o Departamento de Comunicação Social.

Parágrafo único. O Departamento de Comunicação Social pertencerá à estrutura do Gabinete do Prefeito, devendo ser remanejada sua estrutura organizacional, recursos orçamentários e financeiros, competências e tudo o que for necessário para a concretização para a nova situação administrativa.

Art. 2º Fica alterada a competência do Gabinete do Prefeito, passando a vigorar sem o Departamento de Indústria e Comércio.

Parágrafo único. O Departamento de Indústria e Comércio pertencerá à estrutura da Secretaria Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia, devendo ser remanejada sua estrutura organizacional, recursos orçamentários e financeiros, competências e tudo o que for necessário para a concretização para a nova situação administrativa.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Governo, Ciência e Tecnologia e o Gabinete do Prefeito, deverão adotar as medidas tendentes à efetivação das alterações descritas, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapecerica da Serra, 2 de outubro de 2019

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

JOSÉ CARLOS CALADO
Secretário Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 2.816, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR CONSTANTE NO § 1º DO ART. 1º DA LEI Nº 934, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 734, de 21 de abril de 1993, regulamentado pela Lei nº 934, de 25 de novembro de 1996, alterada pelas Leis nº 1.303, de 22 de março de 2002, nº 1.674, de 17 de abril de 2006, nº 2.414, de 4 de dezembro de 2014 e nº 2.640, de 25 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica o valor constante do § 1º do art. 1º da Lei nº 934, de 25 de novembro de 1996, reajustado anualmente pelo IPC calculado pela FIPE no período de maio de 2018 a abril de 2019, fixado em R\$ 2.309,34 (dois mil, trezentos e nove reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Itapecerica da Serra, 23 de setembro de 2019

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA
Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

CHAMAMENTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO – COMSEA/2019

(Convocação para cadastro da Sociedade civil, no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA biênio 2019-2021.)

A Comissão de Chamamento Público, constituída pela Portaria Nº 726/2019 (alterada pela portaria nº 891/2019) e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.789, de 27 de maio de 2019.

Resolve:

Convocar a todas as Entidades/Organizações Sociais, interessados (as) em ter assento no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, para o biênio 2019- 2021, conforme regras dispostas, **à saber:**

I - DAS INSCRIÇÕES:

I.I As inscrições deverão ser protocoladas na Sala dos Conselhos, localizada na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, no Complexo Administrativo Norberto José da Costa, endereçadas à Comissão de Chamamento Público no período de **15/10/2019 a 13/11/2019** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

I.II O requerimento de inscrição anexo ao edital estará disponível no site: [_](#)
– Poderão inscrever-se e indicar representantes as Organizações da Sociedade Civil com os seguintes segmentos:

- a) Associações Comunitárias e Organizações Não Governamentais;
- b) Associações de Classe Profissional e Empresarial;
- c) Instituições Religiosas sediadas no Município e
- d) Movimento Sindical de Empregados e Patronal.

Para fins de inscrição, os representantes deverão apresentar:

- a-1 Cópia atualizada do Estatuto registrado;
- a-2 Cópia atualizada da ata de eleição da Diretoria registrada;
- a-3 Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- a-4 Ficha de Inscrição (Anexo 1);
- a-5 Cópia de documento oficial com foto dos (as) representantes indicados pela Entidade ou Organização Social.

II DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, PUBLICAÇÃO PRELIMINAR, RECURSOS E PUBLICAÇÃO FINAL.

II.I A comissão de Chamamento Público analisará e julgará as inscrições com base no disposto nos incisos I.I, e I.II deste edital no dia **14/11/2019**.

II.II A comissão fará a publicação preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos após análises e julgamentos no dia **20/11/2019**.

II.III Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, poderão interpor recurso nos dias **21/11/2019 a 26/11/2019** protocoladas na sala dos Conselhos, localizada na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, no Complexo Administrativo Norberto José da Costa, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

II.IV A comissão de Chamamento Público, analisará e julgará os recursos eventualmente interpostos nos dias **27/11/2019 e 28/11/2019**.

II.V A Comissão de Chamamento Público fará a publicação final dos candidatos habilitados à participarem do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, como membros representantes, no biênio (2019/2021) dia **02/12/2019**.

II.VI Havendo número de candidatos habilitados igual ao número de vagas disponíveis, a comissão de Chamamento Público poderá declará-los eleitos.

III DA ASSEMBLEIA

III.I O Conselho será composto de dois representantes de cada segmento, em caso de haver inscrições que excedam o número de vagas disponíveis, a Comissão de Chamamento Público promoverá Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil, em data e hora a serem definidas pela Comissão, para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA biênio 2019- 2021. Serão eleitos neste dia todos os membros restantes para Composição do Conselho;

III.II O voto será aberto aos presentes em todos os segmentos;

III.III - O resultado do processo de votação e a leitura da ata da assembleia será ao término da votação.

IV DOS RECURSOS DA ASSEMBLEIA

IV.I Os representantes de entidades e organizações sociais, poderão apresentar recurso ao final das Inscrições à Comissão de Chamamento Público, que analisará e emitirá parecer na mesma data.

V – DO CRONOGRAMA:

CHAMAMENTOS

Processo	Data
Publicação do Edital	10/10/2019
Período de Inscrições	15/10/2019 a 13/11/2019
Análise das Inscrições	14/11/2019
Publicação Preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	20/11/2019
Interposição de Recursos das Inscrições	21/11/2019 a 26/11/2019
Análise dos Recursos	27/11/2019 e 28/11/2019
Publicação final dos candidatos (as) habilitados	02/12/2019
Assembleia	a ser definida pela Comissão
Publicação Final dos Membros eleitos	a ser definida pela Comissão
Posse dos Conselheiros eleitos	a ser definida pela Comissão

VI. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A comissão eleitoral será soberana para dirimir quaisquer casos omissos a este edital.

Itapecerica da Serra, 04 de outubro de 2019

Jorge José da Costa
Prefeito

Tatiana Lopes Nascimento Silva
Secretária de Inclusão e Desenvolvimento Social

Priscila Gomes Cruz
Presidente Comissão de Chamamento Público COMSEA

ANEXO 1

FICHA DE CADASTRO PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSEA

() ENTIDADE CONSTITUÍDA (REGISTRADA)

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

REPRESENTANTE LEGAL:

(Diretor ou Presidente)

ENDEREÇO:

CNPJ:

CONTATOS:

SITE:

E-MAIL:

Opções de segmentos (assinalar apenas uma opção):

() Associações Comunitárias e Organizações Não Governamentais;

() Associações de Classe Profissional e Empresarial;

() Instituições Religiosas sediadas no Município;

() Movimento Sindical de Empregados e Patronal.

Representante Titular

Nome Completo:

Endereço Completo:

RG/Órgão Expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Idade:

Telefones:

E-mail:

Representante Suplente

Nome Completo:

Endereço Completo:

RG/Órgão Expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Idade:

Telefones:

E-mail:

Solicito o cadastro de minha entidade na composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas nesse EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Itapecerica da Serra, ____ de ____ de 2019.

Representante legal

Titular

Suplente

ANEXO 2

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa à análise documental da

Organização da Sociedade Civil

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À ANÁLISE DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____.

Eu, _____,

portador do documento de identidade nº _____, representante legal da entidade inscrita para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, apresento recurso junto à Comissão de Chamamento Público contra decisão de indeferimento da inscrição

d a _____ e n t i d a d e _____.

A decisão objeto de contestação é _____.

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Itapecerica da Serra, ____ de ____ de 2019

Assinatura do Representante Legal

RECEBIDO em...../...../2019

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

CONVOCAÇÕES

NECRÓPOLE RECANTO DO SILÊNCIO

Convocamos os responsáveis dos falecidos relacionados abaixo, em caráter de urgência, pelo prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, a comparecer no Cemitério Recanto do Silêncio, situado a Rua Maria Ward, 200, Chacara Vista Alegre, Itapecerica da Serra/SP, para que possam ser realizadas as Exumações. Não Havendo o comparecimento dos interessados, os restos mortais serão transferidos da sepultura para o Ossário Municipal, onde permanecerão no período de 01 ano e com o não comparecimento dos mesmos após este período, os restos mortais poderão ser depositados no Fosso Municipal, conforme previsto em lei 169/80

- Falecidos:

Responsável: Jose Alves Neto.

Falecido: Cicero Alves da Silva.

Sepultado na Quadra 07, sepultura 12, Gaveta 08
Em 12 de julho de 2015

Responsável: Advan Soares Pereira

Falecido: Quiteria Maria Ferreira Pereira

Sepultado na Quadra 07, Sepultura 12, Gaveta 09
Em 10 de junho de 2010

Responsável: Maria Aparecida da Silva Santos

Falecido: João Batista da Silva .

Sepultado na Quadra 07, sepultura 12, Gaveta 10
Em 23 de julho de 2010.

Responsável: Ana Maria Pereira de Souza.

Falecido: Maria das Graças Cruz

Sepultado na Quadra 07, sepultura 14, Gaveta 10
Em 19 de julho de 2015.

Responsável: Glauca Barbosa de Abreu.

Falecido: Nivaldir Vicente de Abreu.

Sepultado na Quadra 07, sepultura 16, Gaveta 07.
Em 05 de junho de 2010.

Responsável: Mateus Batista Teodoro.

Falecido: João Batista Teodoro.

Sepultado na Quadra 07, sepultura 18, Gaveta 08.
Em 18 de agosto de 2015.

Relação dos contribuintes que efetuavam os pagamentos das Taxas de Conservação Anual do Ossário Municipal deste Cemitério, e dos falecidos que estavam guardados em Urnas numeradas, onde os responsáveis autorizaram a depositar os Restos Mortais no Fosso Municipal por não querer mais pagar as futuras Taxas, após a publicação no Edital, os Restos Mortais serão depositados no Fosso Municipal, conforme a Lei 169/80.

Contribuinte: Maria do Socorro Brasil Leite.

Falecido: Nilda Feitoza de Souza.

Contribuinte: Judite Maria Alexandrino dos Santos.

Falecido: Luciano Francisco dos Santos.

Contribuinte: Judite Maria Alexandrino dos Santos.

Falecido: Cleide Catarina dos Santos.

Contribuinte: Valdinar Sampaio Oliveira

Falecido: Antonio Pessoa de Barros.

ENEVALDO RAINHA
CHEFE DE SERVIÇOS.

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

Termo de Prorrogação nº 2.443/19 ao Contrato nº 4.847/18 – Dispensa de Licitação nº 941/18 – LOCATÁRIO: **MIS** – LOCADOR: **BRUNO GERALDO ANDRADE** – OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 meses o prazo contratual com término em 25/9/20 e para cobertura da presente prorrogação fica estimado o valor total de R\$ 76.883,28, sendo o valor mensal de R\$ 6.406,94. – ASS: 25/9/19 Prefeito.

Termo de Prorrogação nº 2.445/19 – Dispensa de Licitação nº 886/18 – LOCATÁRIO: **MIS** – LOCADOR: **FERNANDO PICCOLO** – OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 meses o prazo contratual com término em 25/9/20 e para cobertura da presente prorrogação fica estimado o valor total de R\$ 6.299,64, sendo o valor mensal de R\$ 524,97 – ASS: 25/9/19 Prefeito.

Termo de Prorrogação nº 2.446/19 – Dispensa de Licitação nº 886/18 – LOCATÁRIO: **MIS** – LOCADOR: **RICARDO PICCOLO** – OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 meses o prazo contratual com término em 25/9/20 e para a cobertura da presente prorrogação fica estimado o valor total de R\$ 6.299,64, sendo o valor mensal de R\$ 524,97 – ASS: 25/9/19 Prefeito.

Termo de Prorrogação e Modificação nº 2.448/19 ao Contrato nº 4.785/18 – Pregão nº 008/18 – CONTRATANTE: **MIS** – CONTRATADA: **COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** – OBJETO: Fica prorrogado por mais 4 meses o prazo contratual com término em 26/1/20, fica suprimido o valor de R\$ 269.961,84, que corresponde aproximadamente a 38,6764% do valor inicial contratado, referente aos serviços não executados, conforme segue: - 2ª Etapa – 3ª Macroação – Endereço 1 – Praça João Pessoa x Rua Major Telles – Inviabilidade Técnica. – 3ª Etapa – 6ª Macroação – Endereço 2 – Cruzamento Praça da Bandeira x Rua Antonio Lopes da Silva x Miguel Rotger Domingues – Impossibilidade Temporal de substituição de Projeto. – 3ª Etapa – 7ª Macroação – Construção da Mini Pista – Cidade de Trânsito – Impossibilidade de contratação tendo em vista incompatibilidade do plano de ação aprovado com as normas de licitação de obras. – ASS: 26/9/19 Prefeito.

Termo de Aditivo nº 2.449/19 ao Contrato nº 4.783/18 – Pregão nº 050/17 – CONTRATANTE: **MIS** – CONTRATADA: **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP** – OBJETO: Fica acrescido o valor total de R\$ 845.207,65, que corresponde aproximadamente a 24,5292%, do valor inicial contratado, sendo: - Município de Itapeperica da Serra – R\$ 646.845,85 e – Saúde – IS – Autarquia Municipal – R\$ 198.361,80. – ASS: 27/9/19 Prefeito.

Contrato nº 4.982/19 – Inexigibilidade de Licitação nº 012/19 – CONTRATANTE: **MIS** – CONTRATADA: **ADORE EVENTOS LTDA – ME** – OBJETO: Apresentação de show musical com a cantora “Priscilla Alcântara”, por ocasião do evento Marcha Para Jesus, no bolsão de estacionamento em frente a Prefeitura Municipal – Centro – Itapeperica da Serra, no dia 12 de outubro de 2019, a partir das 14 horas. – VIGÊNCIA: 30 dias – VALOR TOTAL: R\$ 31.000,00 – ASS: 23/9/19 Prefeito.

Contrato nº 4.985/19 – Dispensa de Licitação nº 1234/19 – LOCATÁRIO: **MIS** – LOCADORA: **YARA FERNANDES DOMINGUES** – OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida Dona Anila, 60 e 64 – Olaria para alocação da Guarda Civil Municipal – GCM – VIGÊNCIA: 12 meses – VALOR TOTAL: R\$ 50.653,32, sendo o valor mensal de R\$ 4.221,11 – ASS: 26/9/19 Prefeito.

ARP nº 681/19 – Pregão nº 040/19 – CONTRATANTE: **MIS** – DETENTORA: **ALVORADA SISTEMA AMBIENTAL LTDA EPP** – OBJETO: Prestação de serviços de limpeza de rede de esgoto e bueiros e hidrojateamento em galerias e bueiros em diversos locais do município, classificada em 1º lugar nos itens abaixo: Item 1 - Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais e galerias com descarte, quantidade anual estimada de 5.000 metros, com valor unitário de R\$ 80,00/m; Item 02 – Limpeza e desobstrução de boca de lobo, quantidade anual estimada de 2.000 unidades, com valor unitário de R\$ 400,00/un; e Item 03 - Serviço de Hidrojateamento em galerias e bueiros (medido por superfície de área limpa), quantidade anual estimada de 6.800 metros quadrado, com valor unitário de R\$ 20,00/m². – VIGÊNCIA: 12 meses – ASS: 26/9/19 Prefeito.

ARP nº 682/19 – Pregão nº 031/19 – CONTRATANTE: **MIS** – DETENTORA: **A&J EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** – OBJETO: Aquisição de materiais elétrico, classificada em 1º lugar no item abaixo: Item 01 – Calha para 02 lâmpadas fluorescente, 40 W, quantidade anual estimada de 700 unidades, com valor unitário de R\$ 11,87/un. – VIGÊNCIA: 12 meses – ASS: 27/9/19 Prefeito.

ARP nº 686/19 – Pregão nº 036/19 – CONTRATANTE: **MIS** – DETENTORA: **LT GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** – OBJETO: Aquisição de coletes balísticos nível II para a Guarda Civil Municipal, classificada em 1º lugar para os itens abaixo: **Item 01 – Colete a prova de bala, masculino, tamanho P**, colete modelo masculino, nível II, capa faces externa e interna confeccionada em tecido rip stop, cor azul marinho, com bordado frontal e serigrafia dorsal Guarda Municipal. Tarjeta: velcro argola de 5/8, comprimento de 8 cm, sistema de ajuste nº 01 (regulagem dos ombros por meio de tiras, no dorso fechamento inteiro, ambos do mesmo tecido de capa), fechamento para acomodação a placa kevlar em zíper, ostensivo, velcro para fixação de identificação nominal frontal no lado

superior esquerdo. Conforme Legislação. Quanto a tabela de dimensional, esta encontra se disposta na Tabela de Especificações Técnicas nº CSMAM – 002/17, de acordo com nível de proteção, tamanho e gêneros dos Coletes Balísticos. Tolerâncias Dimensionais, conforme Norma NIJ 01.01.04. Tabela Dimensional, com tolerância de: +- 10 mm para os dimensionais dos Coletes Balísticos; +- 10 mm para os dimensionais de capa; +- 10% para o peso, quantidade estimada de 07 unidades, com valor unitário de R\$ 1.780,00/un; **Item 02 – Colete a prova de bala, masculino, tamanho M**, colete modelo masculino, nível II, capa faces externa e interna confeccionada em tecido rip stop, cor azul marinho com bordado frontal e serigrafia dorsal Guarda Municipal. Tarjeta: velcro argola de 5/8, comprimento de 8 cm, sistema de ajuste nº 01 (regulagem dos ombros por meio de tiras, no dorso fechamento inteiro, ambos do mesmo tecido de capa), fechamento para acomodação a placa kevlar em zíper, ostensivo, velcro para fixação de identificação nominal frontal no lado superior esquerdo. Conforme Legislação. Quanto a tabela de dimensional, esta encontra se disposta na Tabela de Especificações Técnicas nº CSMAM – 002/17, de acordo com nível de proteção, tamanho e gêneros dos Coletes Balísticos. Tolerâncias Dimensionais, conforme Norma NIJ 01.01.04. Tabela Dimensional, com tolerância de: +- 10 mm para os dimensionais dos Coletes Balísticos; +- 10 mm para os dimensionais de capa; +- 10% para o peso, quantidade estimada de 43 unidades, com valor unitário de R\$ 1.780,00/un; **Item 03 – Colete a prova de bala, masculino, tamanho G**, colete modelo masculino, nível II, capa faces externa e interna confeccionada em tecido rip stop, cor azul marinho com bordado frontal e serigrafia dorsal Guarda Municipal. Tarjeta: velcro argola de 5/8, comprimento de 8 cm, sistema de ajuste nº 01 (regulagem dos ombros por meio de tiras, no dorso fechamento inteiro, ambos do mesmo tecido de capa), fechamento para acomodação a placa kevlar em zíper, ostensivo, velcro para fixação de identificação nominal frontal no lado superior esquerdo. Conforme Legislação. Quanto a tabela de dimensional, esta encontra se disposta na Tabela de Especificações Técnicas nº CSMAM – 002/17, de acordo com nível de proteção, tamanho e gêneros dos Coletes Balísticos. Tolerâncias Dimensionais, conforme Norma NIJ 01.01.04. Tabela Dimensional, com tolerância de: +- 10 mm para os dimensionais dos Coletes Balísticos; +- 10 mm para os dimensionais de capa; +- 10% para o peso, quantidade estimada de 30 unidades, com valor unitário de R\$ 1.780,00/un; **Item 04 – Colete a prova de bala, masculino, tamanho GG**, colete modelo masculino, nível II, capa faces externa e interna confeccionada em tecido rip stop, cor azul marinho com bordado frontal e serigrafia dorsal Guarda Municipal. Tarjeta: velcro, argola de 5/8, comprimento de 8 cm, sistema de ajuste nº 01 (regulagem dos ombros por meio de tiras, no dorso fechamento inteiro, ambos do mesmo tecido de capa), fechamento para acomodação a placa kevlar em zíper, ostensivo, velcro para fixação de identificação nominal frontal no lado superior esquerdo. Conforme Legislação. Quanto a tabela de dimensional, esta encontra se disposta na Tabela de Especificações Técnicas nº CSMAM – 002/17, de acordo com nível de proteção, tamanho e gêneros dos Coletes Balísticos. Tolerâncias Dimensionais, conforme Norma NIJ 01.01.04. Tabela Dimensional, com tolerância de: +- 10 mm para os dimensionais dos Coletes Balísticos; +- 10 mm para os dimensionais de capa; +- 10% para o peso, quantidade estimada de 08 unidades, com valor unitário de R\$ 1.780,00/un; **Item 05 – Colete a prova de bala, feminino, tamanho P**, colete modelo feminino, com bojo termoformado, nível II, capa faces externa e interna confeccionada em tecido rip stop, cor azul marinho com bordado frontal e serigrafia dorsal Guarda Municipal. Tarjeta: velcro argola de 5/8, comprimento de 8 cm, sistema de ajuste nº 01 (regulagem dos ombros por meio de tiras, no dorso fechamento inteiro, ambos do mesmo tecido de capa), fechamento para acomodação a placa kevlar em zíper, ostensivo, velcro para fixação de identificação nominal frontal no lado superior esquerdo. Conforme Legislação. Quanto a tabela de dimensional, esta encontra se disposta na Tabela de Especificações Técnicas nº CSMAM – 002/17, de acordo com nível de proteção, tamanho e gêneros dos Coletes Balísticos. Tolerâncias Dimensionais, conforme Norma NIJ 01.01.04. Tabela Dimensional, com tolerância de: +- 10 mm para os dimensionais dos Coletes Balísticos; +- 10 mm para os dimensionais de capa; +- 10% para o peso, quantidade estimada de 02 unidades, com valor unitário de R\$ 1.780,00/un; e **Item 06 – Colete a prova de bala, feminino, tamanho M**, colete modelo feminino, com bojo termoformado, nível II, capa faces externa e interna confeccionada em tecido rip stop, cor azul marinho com bordado frontal e serigrafia dorsal Guarda Municipal. Tarjeta: velcro argola de 5/8, comprimento de 8 cm, sistema de ajuste nº 01 (regulagem dos ombros por meio de tiras, no dorso fechamento inteiro, ambos do mesmo tecido de capa), fechamento para acomodação a placa kevlar em zíper, ostensivo, velcro para fixação de identificação nominal frontal no lado superior esquerdo. Conforme Legislação. Quanto a tabela de dimensional, esta encontra se disposta na Tabela de Especificações Técnicas nº CSMAM – 002/17, de acordo com nível de proteção, tamanho e gêneros dos Coletes Balísticos. Tolerâncias Dimensionais, conforme Norma NIJ 01.01.04. Tabela Dimensional, com tolerância de: +- 10 mm para os dimensionais dos Coletes Balísticos; +- 10 mm para os dimensionais de capa; +- 10% para o peso, quantidade estimada de 03 unidades, com valor unitário de R\$ 1.780,00/un. – VIGÊNCIA: 12 meses – ASS: 27/9/19 Prefeito.

LEIS

LEI Nº 2.735, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019
(Projeto de Lei nº 1.767/19 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A MUNICIPALIDADE RECEBER EM DOAÇÃO PARTE DO TERRENO QUE ESPECIFICA, QUE OUTRORA FORA DENOMINADO RUA LEONOR ROSCHEL DE MORAES, SEM PRÉVIA DESAPROPRIAÇÃO DA VIA PELA MUNICIPALIDADE.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Municipalidade receber em doação, sem quaisquer ônus, parte do terreno objeto da Matrícula Imobiliária nº 102.493, conforme abaixo descrito:

“Um terreno situado na Estrada Municipal Benedito Pereira Rodrigues, no Bairro

da Lagoa, UTP – Lagoa em Zona Urbana, do Distrito, Município e Comarca de Itapeperica da Serra, com a seguinte descrição: tem início esta descrição num ponto situado junto a Estrada Municipal Benedito Pereira Rodrigues, do lado direito da referida Estrada e distando por ela 1.073,84 metros da Estrada de Itapeperica a Santo Amaro no Km 29,50, seguindo então com frente para a referida Estrada Municipal Benedito Pereira Rodrigues até outro ponto, medindo 8,50 metros no rumo 48°44' SE; deste deflete a direita e segue confrontando com área remanescente do mesmo imóvel de propriedade de João Baptista de Moraes e sua mulher Maria da Silva de Moraes, com rumos de 52°15' NE e 35,84 metros, 48°30' NE e 50,39 metros, até outro ponto; daí deflete a direita e segue uma cerca de arame até o ponto C, medindo 149,99 metros no rumo 80°56' NW, confrontando nessa extensão com Diâmetro Empreendimentos Imobiliários Ltda, daí deflete a direita e segue por uma cerca de alambrado até um outro ponto, medindo 7,90 metros no rumo 30°10' NW, confrontando nesta extensão com terras de Fazenda Haras Arabic Ltda; daí deflete a direita e segue confrontando com área remanescente do mesmo imóvel de propriedade de João Baptista de Moraes e

LEIS

sua mulher Maria da Silva de Moraes, nos seguintes rumos e distâncias, 140,46 metros no rumo SE 70°25', na distância de 9,00 metros em curva à esquerda, e rumo SW 50°12' na distância de 76,25 metros até o ponto de início da descrição, encerrando uma área de 1.541,15 metros quadrados."

Art. 2º No imóvel supra encontra-se aberta a Rua Leonor Roschel de Moraes, denominada oficialmente pela Lei Municipal nº 888, de 28 de novembro de 1995.

Art. 3º As despesas com escritura e registro correrão às custas do doador, uma vez que a doação será recebida sem encargos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 8 de outubro de 2019

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

MELISSA HEE TERRA DO AMARAL
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.736, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019
(Projeto de Lei nº 1.763/19 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 2.531, DE 24 DE MAIO DE 2016 – FICA OBRIGATÓRIO SOMENTE O USO DAS QUATRO CORES DA BANDEIRA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA NAS PINTURAS EXTERNAS E INTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS OU PARTICULARES UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei nº 2.531, de 24 de maio de 2016, que obriga somente o uso das quatro cores da Bandeira Municipal de Itapecerica da Serra nas pinturas externas e internas dos prédios públicos ou particulares utilizados pela Administração Pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 8 de outubro de 2019

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

MELISSA HEE TERRA DO AMARAL
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Torna público a lavratura: Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos) Série TRM nº 000512 à Drogeria Farmaguedes Eireli – ME (CNPJ: 19.360.286/0001-44) em 17/06/2019. Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos) Série TRM nº 000525 à Drogeria Santhorifaarma Ltda. – ME (CNPJ: 12.024.487/0001-21) em 05/08/2019. Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos) Série TRM nº 000527 à Pronto Socorro Central (CNPJ: 09.583.958/0001-27) em 28/08/2019. Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos) Série TRM nº 000535 à Green Roof Clínica Médica Ltda. (CNPJ: 56.811.623/0001-07) em 19/09/2019. Termo de Inutilização de Produtos Série TRM nº 000536 à AMR de Almeida Estética e Beleza - ME (Nome Fantasia: Inovar Estética (CNPJ: 24.759.780/0001-16)) em 13/09/2019. Auto de Infração Série AD nº 703 e Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série AF nº 413 à AMR de Almeida Estética e Beleza - ME (Nome Fantasia: Inovar Estética (CNPJ: 24.759.780/0001-16)) em 13/09/2019. Termo de Liberação do Estabelecimento Série TRM nº 000538 à Centro de Reabilitação Terapêutico Fênix Eireli – ME (CNPJ: 33.012.686/0001-90) em 30/09/2019. Auto de Infração Série AD nº 704 e Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Parcial do

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Estabelecimento Série AF nº 414 à Prosseguir Casa de Recuperação Ltda. – ME (CNPJ: 18.001.450/0001-64) em 01/10/2019. Auto de Infração Série AD nº 706 e Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série AF nº 415 à Tais Cristina da Silva Restaurante e Pizzaria – ME (Nome Fantasia: Restaurante e Pizzaria a Esquina (CNPJ: 27.490.239/0001-43)) em 03/10/2019. Baixa de Responsabilidade Técnica (R. T. Principal): Cristiane de Fátima Mosca Guimarães (CRF/SP nº 18.490) à Drogeria e Perfumaria W & K Ltda. - ME (CNPJ: 06.058.765/0001-69) em 27/08/2019. Assunção de Responsabilidade Técnica (R. T. Principal): Ludaiany Rozany Gadelha (CRF/SP nº 96.461) à Drogeria e Perfumaria W & K Ltda. - ME (CNPJ: 06.058.765/0001-69) em 02/10/2019. Alteração de Responsabilidade Legal de Sylvio Luiz Boscarol (CPF: 117.726.438-23) para Veronica Germano Von Borell Du Vernay (CPF: 311.014.218-00) à Total Clean Higienização Têxtil Hospitalar Ltda. - EPP (CNPJ: 19.495.419/0001-90) em 02/10/2019. Licenças Deferidas/Nº CEVS: à Rochácara Ecofire Serviços e Treinamentos Ltda. – EPP (Nome Fantasia: Rochácara Ecofire) nº 352220806-562-000049-1-0 (Cantina – serviços de alimentação privativos) em 26/09/2019 Responsável Técnico: Regiane Granados Dourado (CRN/SP nº 42.975); à Mercadinho Parque Paraíso Ltda. (Nome Fantasia: Supermercado Paraíso) nº 352220806-471-000052-1-5 (Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns) em 26/09/2019; à Restaurante Serra Gaucha Ltda. – EPP (Nome Fantasia: Churrascaria Serra Gaucha) nº 352220806-561-000060-1-7 (Restaurante e similares) em 26/09/2019; à Paulo Sérgio da Silva Cardeal ME (Nome Fantasia: Mercearia Jave) nº 352220806-471-000012-1-0 (Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns) em 26/09/2019; à Instituição Beneficente Casa da Passagem (Nome Fantasia: Casa da Passagem) nº 352220806-851-000174-1-8 (Educação infantil – creches) em 27/09/2019; à TMF Drogeria Ltda. – ME (Nome Fantasia: Tem Mais Drogeria) nº 352220806-477-000077-1-4 (Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas) em 23/09/2019 Responsável Técnico: Cleide Correia da Costa e Silva (CRF/SP nº 65.964).

LEGISLATIVO

Itapecerica da Serra, 1º de outubro de 2019.

Ofício nº 130 /2019

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital nº 01/2018, do Concurso Público homologado em 09 de abril de 2018, **CONVOCA:**

A Sra. **EDNA SAYURI FUKUTI SHIBUYA**, **1ª classificada no cargo de Ouvidor**, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, sito no Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, nº 147, Centro, até o próximo dia 11 de outubro de 2019, no período das 08h00 às 17h00, para fins de apresentação de documentação para nomeação no referido cargo.

MARCIO ROBERTO P. DA SILVA
Presidente

APROVAÇÕES

PROCESSOS APROVADOS DE 01/09/2019 A 30/09/2019

Nº	PROT.	ENTR.	PROC.	ALV.	DATA	ÁREA	NOME	BAIRRO	L.	Q.	LOGRADO.	Nº	TÉCNICO	CREA/CAU	ART/RRT	TIPO	D.EXP.
1	42728/19	30/08/19	27/18	1121/19 – GTLA	09/09/19	264,00m²	Espólio de Edson de S. Brito e Outros	Parque Paraíso	2.102	77	Rua Nova York e Rua São Paulo		Arqª Juliana Carnicelli	CAU A33085-0	RRT 76338220	Alvará de Renovação de Aprov.de Desdobro de Lote	09 de Setem_ bro de 2019
2	1680/19	16/01/19	134/09	1162/19 – GTLA	18/09/19	387,93m²	Alexandre Rigitti Surian e Fabiana D. de Abreu	Olaria	10	J	Alameda Anambé	20	Arqª Sonia R. Matias de Pina Luersen	CREA 153397-D	ART 92221220090725385	Alvará de Renovação de Aprov.de Construção Residencial	18 de Setem_ bro de 2019
3	41058/19	20/08/19	33/14	1147/19 – GTLA	12/09/19	701,96m²	Leila Maria Spindola	Santa Amelia	07 à 29	K	Rua Santa R. de Cassia, nº 84, Rua Santa Tereza e Rua Santa M Goretti		Engº Armando H. Yamasaki	CREA 0601419525	ART 92221220140241767	Alvará de Renovação de Aprov.de Construção Comercial	12 de Setem_ bro de 2019
4	16128/19	02/04/19	223/06	1131/19 – GTLA	10/09/19	551,71m²	Associação Cemitério dos Protestantes	Potuverá			Rua Horto da Paz	900	Engº Flavio Magalhães	CREA 0600081831	ART 92221220060744581	Certificado Conclusão de Obra	10 de Setem_ bro de 2019
5	23901/19	10/05/19	013/19	1130/19 – GTLA	10/09/19	201,27m²	Francisco V. Pavaneli e Adriana M. S. R. Pavaneli	Palmeiras	22	A	Rua Siri	223	Engº José Gonçalves de Lima	CREA 5068990830	ART 28027230190782417	Alvará de Aprov. de Construção Residencial Unifamiliar	10 de Setem_ bro de 2019
6	56638/18	27/11/18	153/18	1188/19 – GTLA	23/09/19	32,29m²	Telefonica Brasil S/A	Jardim do Eden			Rua Manoel Marques da Silveira	245	Engº Simone Severina de Andrade	CREA 5069415417	ART 28027230180287141	Licença de Operação	23 de Setem_ bro de 2019

APROVAÇÕES

7	56638/18	27/11/18	153/18	1189/19 - GTLA	23/09/19	32,29m ²	São Paulo Locação de Torres S/A	Jardin do Eden			Rua Manoel Marques da Silveira	245	Engº Simone Severina de Andrade	CREA 5069415417	ART 28027230180287141	Licença Prévia e de Instalação	23 de Setem_ bro de 2019
8	30733/19	14/06/19	120/19	1141/19 - GTLA	11/09/19	438,57m ³	AMCA Participações LTDA - EPP	Centro			Avenida Virgilio Busnello	57	Engº Carlos Roberto Guimarães Tinoco	CREA 5060420094	ART 28027230191062442	Autorização Municipal - Movimento de Terra	11 de Setem_ bro de 2019
9	47132/17	27/09/17	406/17	1125/19 - GTLA	09/09/19	61,92m ²	Eduardo Pereira e Veronica A. Cesar Pereira	Mombaça			Estrada Abias da Silva, nº 5.670		Engº Armando H. Yamasaki	CREA 0601419525-SP	ART 28027230172541059	Alvará de Regulariz. Comercial - Lei 1636/05	09 de Setem_ bro de 2019
10	18300/19	10/04/19	135/06	978/19 - GTLA	17/09/19	242,00m ²	Eduardo Chinelatto e S/M	Parque Paraiso	Parte Lote 35	04	Rua Nicola Felice	158	Arqº Rogerio Santos de Oliveira	CAU 208062-1	RRT 0000008124904	Alvará de Substituição de Aprov.de Construção Residencial	17 de Setem_ bro de 2019
11	18300/19	10/04/19	135/06	979/19 - GTLA	17/09/19	242,00m ²	Eduardo Chinelatto e S/M	Parque Paraiso	Parte Lote 35	04	Rua Nicola Felice	158	Arqº Rogerio Santos de Oliveira	CAU 208062-1	RRT 0000008124904	Certificado Conclusão de Obra	17 de Setem_ bro de 2019
12	21736/19	29/04/19	78/19	1194/19 - GTLA	24/09/19	675,90m ²	João F. de Carvalho Pereira e Outros	Tupy	16 e 18	A	Rua Henrique Sotter Fernandes	201	Engº Murilo Celano Fischer	CREA 5063701983	ART 28027230181508374	Alvará de Aprov. de Construção Comercial	24 de Setem_ bro de 2019
13	26800/19	27/05/19	152/18	1153/19 - GTLA	16/09/19	324,83m ²	Usiel de Matos Pereira e S/M	Quinze de Novembro	Lt 06A e Pt A Lt06B	05	Rua Itapura	177	Engº Franklin W. Ramos C. Albuquerque	CREA 5070218564-SP	ART 28027230181148547	Alvará de Regulariz. Residencial - Lei 1636/05	16 de Setem_ bro de 2019
14	26800/19	27/05/19	152/18	1154/19 - GTLA	16/09/19	275,21m ²	Usiel de Matos Pereira e S/M	Quinze de Novembro	Lt 07A e Pt B Lt06B	05	Rua Itapura	185	Engº Franklin W. Ramos C. Albuquerque	CREA 5070218564-SP	ART 28027230181148547	Alvará de Regulariz. Residencial - Lei 1636/05	16 de Setem_ bro de 2019
15	13596/19	21/03/19	060/17	1184/19 - GTLA	20/09/19	230,57m ²	Sonia Nahas de Carvalho	Aldeinha			Rua Noé de Oliveira	349	Arqª Juliana Nahas B. de Carvalho	CAU A462624	RRT 7947918	Alvará de Substituição de Aprov.de Constrição Residencial	20 de Setem_ bro de 2019
16	13596/19	21/03/19	060/17	1187/19 - GTLA	20/09/19	230,57m ²	Sonia Nahas de Carvalho	Aldeinha			Rua Noé de Oliveira	349	Arqª Juliana Nahas B. de Carvalho	CAU A462624	RRT 7947918	Certificado Conclusão de Obra	20 de Setem_ bro de 2019
17	39490/19	12/08/19	126/19	1199/19 - GTLA	25/09/19	*****	Darci de Jesus Cintra e Outros	Embu Mirim			Rodovia Armando Salles, nºs 4.274 e 4.288		*****	*****	*****	Autorização Municipal p/ Limpeza de Terreno	25 de Setem_ bro de 2019
18	18031/19	09/04/19	26/19	1138/19 - GTLA	11/09/19	3.876,50m ²	FNN Empreend. Imobiliários Ltda	Cinira	5-D, 6-A e 6-B	02	Rua Barretos		Arqª Michele Martins Lopes	CAU A1488945	RRT 7929060	Alvará de Aprov. de Fracionam. de Área	11 de Setem_ bro de 2019
19	18028/19	09/04/19	25/19	1137/19 - GTLA	11/09/19	4.638,80m ²	FNN Empreend. Imobiliários Ltda	Santa Maria	Chác. 02, 03 e 04	48	Estrada das Piuvas		Arqª Michele Martins Lopes	CAU A148894-5	RRT 7928975	Alvará de Aprov. de Fracionam. de Área	11 de Setem_ bro de 2019
20	37806/19	02/08/19	181/19	1146/19 - GTLA	12/09/19	Até 1.000,00m ³	Yeh Ming Liang	Mombaça			Estrada dos Francos	123	*****	*****	*****	Autorização Municipal p/ Movim. Terra de P. Porte	12 de Setem_ bro de 2019
21	33919/19	03/07/19	066/19	1167/19 - GTLA	18/09/19	58,91m ²	Frank Akira Hiroshi e Elena Eiko T. Hiroshi	Parque Paraiso	2.977	108	Rua Bariri	104	Engº Claudio Silvestre Rodrigues	CREA 0600940363	ART 28027230190459904	Alvará de Regulariz. Residencial - Lei 636/90	18 de Setem_ bro de 2019
22	34293/19	05/07/19	148/19	1115/19 - GTLA	05/09/19	10.195,95m ²	FAHA Adminis e Participação Ltda	Potuverá			Rodovia Regis Bittencourt, KM 292		Arqº Roberto Ferreira de Souza	CREA 0601485100	ART 28027230190824267	Alvará de Aprov. de Construção de Galpão Comercial	05 de Setem_ bro de 2019
23	6182/19	12/02/19	154/05	1203/19 - GTLA	26/09/19	254,31m ²	Cecilia Rita Arantes Gianini e S/M	Embu Mirim			Estrada do Tipiti	59	Engº Luciano Thompson Ré	CREA 851194/D	ART 8210200505129554	Certificado Conclusão de Obra	26 de Setem_ bro de 2019
24	1075/19	10/01/19	003/19	1096/19 - GTLA	10/09/19	45.000,00m ²	REFRIO Participações e Serviços Ltda	Potuverá			Estrada Mato Adentro e Ant Estrada de Itapecerica da Serra		Engº Douglas Luis Guimarães	CREA 5070083910-SP	ART 28027230190569069	Alvará de Aprov. de Fracionam. de Área	10 de Setem_ bro de 2019
25	30826/18	04/07/18	72/18	1105/19 - GTLA	03/09/19	305,17m ²	Espólio de Abel Alves Moreira / Isabel R. K. Moreira	Olaria			Rua Maria Ward	373	Engº Ricardo Del Dotore	CREA 0600488397	ART 28027230180733536	Alvará de Regulariz. Residencial - Lei 636/90	03 de Setem_ bro de 2019
26	41574/19	23/08/19	118/18	1129/19 - GTLA	10/09/19	53.857,57m ²	RS Negócios Imobiliários Ltda	Potuverá			Estrada Mato Adentro		Engº Douglas Luis Guimarães	CREA 5070083910	ART 28027230191043889	Alvará de Substituição de Aprov.de Fracionam. de Área	10 de Setem_ bro de 2019
27	10864/19	07/03/19	205/19	1109/19 - GTLA	03/09/19	529,75m ²	Tercoplan Construtora e Incorporadora Ltda	Olaria			Rua Maria Ward	88	Engº Valderci Malagosini Machado	CREA 5060354063-SP	ART 28027230191057537	Alvará de Aprov. de Construção de Conjun. Habitação.	03 de Setem_ bro de 2019
28	40603/19	19/08/19	*****	1126/19 - GTLA	10/09/19	47,00m	Sidnei Gomes Cardoso	Engenho			R. Herculano Faria Caldeira Filho		*****	*****	*****	Alvará Municipal de Alinha_ mento	10 de Setem_ bro de 2019
29	42103/19	27/08/19	*****	1099/19 - GTLA	09/09/19	Até 1.000,00m ³	Maria Lucia de Oliveira	Parque Paraiso			Rua Fazenda Paraiso	100	*****	*****	*****	Autorização Municipal p/ Movim. Terra de P. Porte	09 de Setem_ bro de 2019
30	48846/19	05/10/17	*****	1169/19 - GTLA	19/09/19	Até 1.000,00m ³	Paulo Henrique Pires	Olaria			Rua Maria Ward, nº 1.256		*****	*****	*****	Autorização Municipal p/ Movim. Terra de P. Porte	19 de Setem_ bro de 2019
31	40883/19	20/08/19	*****	1139/19 - GTLA	11/09/19	2.000,00m ³	Extração de Areia Ressaca Ltda - EPP	Ressaca			Estrada da Ressaca, nº 5.000		Engº Ciro Terêncio Russomano Ricciardi	CREA 0600871181	ART 28027230171570486	Autorização Municipal - Movimento de Terra	11 de Setem_ bro de 2019
32	43263/19	03/09/19	147/19	1200/19 - GTLA	26/09/19	120,64m ²	FAHA Admin. E Participação LTDA	Potuverá			Rodovia Regis Bittencourt		Engº Roberto Ferreira de Souza	CREA 0601485100-SP	ART 28027230190824105	Alvará de Aprov. de Construção de Galpão Comercial	26 de Setem_ bro de 2019
33	40008/19	14/08/19	*****	1118/19 - GTLA	06/09/19	105,42m	Amilton Bonato	Lagoa			Estrada João Rodrigues de Moraes		*****	*****	*****	Alvará Municipal de Alinha_ mento	06 de Setem_ bro de 2019